



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO

Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296

CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 820/2.005

DE 10 DE OUTUBRO DE 2.005

“Reconhece de utilidade pública, no âmbito do Município de Alexânia, Estado de Goiás, a ASSOCIAÇÃO DE PRÓ-MORADIA DE ALEXÂNIA-GO, na forma que especifica.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, pela maioria de seus membros, aprovou e ele, Prefeito Municipal de Alexânia, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Alexânia, a **ASSOCIAÇÃO DE PRÓ-MORADIA DE ALEXÂNIA-GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.371.211/0001-80, com sede à Rua 18, Qd. 14, Casa 08 – Vila Mutirão, nesta entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo as prerrogativas estabelecidas nos artigos 3º e 4º do seu Estatuto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2.005.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia, GO., 10 / 10 / 2005

Secretário Administrativo